

**ESTA PALESTRA NÃO PODERÁ
SER REPRODUZIDA SEM A
REFERÊNCIA DO AUTOR**

CONSERVADORA DE HEMÁCIAS

Portaria 158/Art. 250

- Sistema de alarme sonoro e visual
- Sistema de ventilação para circulação de ar
- Temperatura uniforme em todos compartimentos



CONSERVADORA DE HEMÁCIAS

Portaria 158/Art. 88: os concentrados de hemácias devem ser acondicionados em câmara de conservação de **2° a 6° C**.

Sugestões

Armazenar por **ordem de vencimento**, separado por grupo sanguínea **ABO/Rh** e 50 bolsas por gaveta de 60cm x 50cm.



FREEZER -30°C



Portaria 158/Art. 95

- Temperatura no mínimo de -20°C, sendo recomendada igual ou inferior a -30°C
- Sistema de alarme sonoro e visual.

GELADEIRA



Portaria 158/Art. 251

- Temperatura de 2 a 8°C

Portaria 158/Art. 152

- Serviço de pequeno porte é permitida a utilização da mesmo equipamento para armazenar os concentrados de hemácias, reagentes e amostras.
- Compartimentos deverão ser distintos e identificados.